



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 033/2024
PROJETO DE LEI Nº 033/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE VICENTE LUÍS MALLMANN E VENÍCIO PEDRO MALLMANN O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 033/2024, autoriza receber em doação, o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo único.

As demais descrições, especificações e metragens constam do Projeto em anexo.

Conforme projetos anteriores, este também visa viabilizar e regularizar o imóvel dos doadores e, portanto, necessária se faz a doação da fração absorvida por via pública.

Assim, atendidas as exigências legais, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de abril de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 33/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, DE VICENTE LUIS MALLMANN E VINICIO PEDRO MALLMANN, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Vicente Luis Mallmann**, CPF/MF nº 005.579.300-22, e de **Vinício Pedro Mallmann**, CPF/MF nº 839.039.500-25, a fração urbana com a superfície de 166,00 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), abrangida pela Rua Rosalia Mallmann, integrante da malha viária oficial da sede da municipalidade, perpendicular à Avenida Pedro Chies.

§ Único - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, de formato irregular e sem benfeitorias, integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.965 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e se limita, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 12,00 m (doze metros), com a Rua Christiano Cornelius (cruzamento), a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 12,75 m (doze metros e setenta e cinco centímetros), com Vicente Luis Mallmann e Vinício Pedro Mallmann, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,35 m (doze metros e trinta e cinco centímetros), com a Rua Rosalia Mallmann (continuação), e a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 14,85 m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros), outra vez com Vicente Luis Mallmann e Vinício Pedro Mallmann.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2024.


Isabel Corte Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL